

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.837

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 4.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, que criou o Fundo para a Concessão, precedida de Obra Pública, da Prestação de Serviços de Complementação da Implantação de Sistema de Afastamento de Esgotos e a Implantação e Operação de Sistema de Tratamento de Esgotos no Município de Mogi Mirim, passa a viger acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 2º [...]

VIII – da receita obtida em acordos autorizados por lei específica com empreendimentos habitacionais a serem instalados no Município de Mogi Mirim/SP, em virtude de compensação financeira pela dispensa da obrigação de implantação de equipamentos a serem utilizados no sistema de esgotamento sanitário e no sistema de tratamento dos efluentes gerados pelos respectivos empreendimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de dezembro de 2 024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 93/2024 Autoria: Prefeito Municipal

publicação.

19 12 2021

Jornal Oficial de Mogi Mirim